

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Pernambuco
Comissão de Desfazimento de bens móveis

RELATÓRIO PARCIAL

Referência: PGEA - 1.26.000.001192/2022-23

Trata-se de Procedimento de Gestão Administrativa instaurado para proceder ao desfazimento de bens móveis integrantes do patrimônio da Procuradoria da República em Pernambuco, constantes no documento nº PR-PE-00017667/2022 e considerados IRRECUPERÁVEIS.

Em cumprimento à Portaria MPF/PRPE/C. Adm./087, de 14 de março de 2022, foi instalada, em 7 de abril, a comissão responsável para realizar o processo de desfazimento dos bens, que procedeu à elaboração do Edital de Desfazimento/MPF/PRPE nº 01/2022.

No dia 25/4/2022 a Seção de Logística – Selog/PRPE realizou a divulgação da lista dos bens objeto deste processo de desfazimento no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, bem como no sistema ASI WEB (documentos etiqueta nº PR-PE-00024778/2022). O prazo dado para manifestação de interesse foi de 10 dias úteis.

Não havendo nenhuma manifestação em resposta às publicações acima referidas (documento etiqueta nº 00026477/2022), a comissão procedeu à ampla divulgação do edital nos seguintes meios:

- na página da internet da PRPE (documento etiqueta nº PR-PE-00026484/2022);
- no âmbito da PRPE, para os membros e servidores, por meio de correio eletrônico enviado pelo Secretário Estadual (documento etiqueta nº PR-PE-00026485/2022);
- no Diário Oficial da União (documento etiqueta nº PR-PE-00026495/2022); e

- na intranet do MPF, por meio da Assessoria de Comunicação Social – Ascom/PRPE (documento etiqueta nº PR-PE-00026502/2022).

Transcorrido o prazo de 10 dias úteis, previsto no edital, a comissão de desfazimento procedeu à verificação das manifestações de interesse recebidas no mencionado período, tendo sido identificadas apenas 2 (duas) instituições:

1. Associação Social Exército de Cristo (documento etiqueta nº PR-PE-00026373/2022); e
2. Centro de Assistência Social Sandra Moraes (documento etiqueta nº PR-PE-00027153/2022).

Em relação à Associação Social Exército de Cristo, CNPJ nº 24.282.820/0001-04.

- Trata-se de manifestação de interesse juntada aos autos em 25/5/2022, sendo, portanto, considerada tempestiva, uma vez que o prazo final para manifestação se encerrou em 3/6/2022.

- Consta em seu estatuto que se trata de uma associação não governamental, dotada de personalidade jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede na cidade de Trindade – GO e declarada de Utilidade Pública pela Prefeitura Municipal de Trindade – GO.

- O rol de beneficiários constantes no edital prevê o seguinte:

3.1. A doação, objeto deste instrumento, é permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social (Art. 86 da Instrução Normativa SG/MPF nº 9/2019) e poderá ser feita em favor:

*(...) III - Quando se tratar de **bem irrecuperável: Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 (Revogado pelo Decreto nº 10.936, de 2022).** (...)*
(destaque nosso)

- Foi realizada consulta às entidades qualificadas como OsciP no site do Ministério da Justiça (<http://portal.mj.gov.br/SistemaOscip/>), mas não foi

encontrado registro para o CNPJ informado (24.282.820/0001-04). Dessa forma, a comissão enviou e-mail, em 8 de junho, solicitando à instituição em questão documento que comprove sua qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público", conforme documento juntados aos autos (etiqueta nº PR-PE-00031305/2022). Em resposta, enviada por correio eletrônico em 10/6, a associação informou que ... *"não é possível mais obter essa certificação. Sendo assim a certificação de reconhecimento de utilidade pública, tem o mesmo efeito"...*

No entanto, no site do Governo Federal – Ministério da Justiça e Segurança [\(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/qualificar-entidade-como-organizacao-da-sociedade-civil-de-interesse-publico>\)](https://www.gov.br/pt-br/servicos/qualificar-entidade-como-organizacao-da-sociedade-civil-de-interesse-publico) constam orientações, atualizadas em 14/4/2022, relativas ao procedimento para solicitação de qualificação como OSCIP, o que comprova que ainda é possível uma entidade obter a qualificação solicitada pelo edital.

Diante do exposto e considerando que, de acordo com o parecer AUDIN-MPU nº 325/2021, os dispositivos vigentes atualmente, no âmbito do MPF, para orientar a seleção do rol dos beneficiários em procedimentos de doação de bens permanentes são os artigos 86 e 89 da IN SG/MPF nº 9/2019, esta comissão entende que a referida instituição não pode ser habilitada como beneficiária neste processo de desfazimento de bens móveis, uma vez que não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Em relação ao Centro de Assistência Social Sandra Moraes, CNPJ nº 14.879.742/0001-43.

- Trata-se de manifestação de interesse juntada aos autos em 25/5/2022, sendo, portanto, considerada tempestiva, uma vez que o prazo final para manifestação se encerrou em 3/6/2022.

- Na documentação enviada consta certidão exarada pelo Ministério da Justiça qualificando a referida entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Considerando que a mencionada certidão é datada de 2012, foi realizada consulta no Ministério da Justiça

(<http://portal.mj.gov.br/SistemaOscip/>), onde foi confirmada a sua qualificação (documento etiqueta nº PR-PE-00029981/2022);

- Quanto à documentação enviada, a instituição atende ao exigido no item 4.2.2 do edital, tendo enviado os seguintes documentos (etiqueta nº PR-PE-00027153/2022): estatuto social; ata de assembleia e da eleição dos dirigentes; documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto e números de RG e CPF; certidão que comprova a qualificação, emitida pelo Ministério da Justiça, e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Diante de todo o exposto, considerando os requisitos exigidos pelo edital, bem como a Instrução Normativa nº 9/2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal, esta comissão habilita a instituição “Centro de Assistência Social Sandra Moraes, CNPJ nº 14.879.742/0001-43 como beneficiária dos bens objeto deste processo de desfazimento.

Submetemos à análise da assessoria jurídica desta Procuradoria da República em Pernambuco.

Recife, 22 de junho de 2022

Márcio José de Souza Melo Júnior

Presidente

Sara Daniela Santos Mamede

Membro

Karina Perrelli Rodrigues de Souza

Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PE-00031904/2022 RELATÓRIO**

.....
Signatário(a): **KARINA PERRELLI RODRIGUES DE SOUZA**

Data e Hora: **22/06/2022 14:23:42**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **SARA DANIELA SANTOS MAMEDE**

Data e Hora: **22/06/2022 14:27:45**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARCIO JOSE DE SOUZA MELO JUNIOR**

Data e Hora: **22/06/2022 14:21:03**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1efff746.d7664310.67866ebb.fd84d3fa